



**MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE**  
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL (SEDE DA AÇÃO SOCIAL)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**FUNDAMENTO: ART. 24, X, DA LEI 8.666/93**  
**CONTRATO Nº 004/2023**

Contrato de Locação que firmam, de um lado, como **Locatário**, o **MUNICÍPIO DE CUPIRA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 024.235.964-72 e da CI sob o nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira-PE, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUPIRA/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.048.025/0001-07, Rua Desembargador Felismino Guedes nº 135, CEP: 55460-000, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, a Sr<sup>a</sup>. **MARIA VERÔNICA DE MELO SILVA** brasileira, casada, portadora da CI nº 5266077 SDS/PE e do CPF nº 848.146.674-34, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa nº 19, Novo Horizonte, Cupira/PE, CEP: 55460-000, e de outro lado, como **Locador**, **SEMINÁRIO MAIOR SÃO JOÃO PAULO II**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 31.871.543/0001-08, com endereço na Av. Rev. Júlio Leitão de Melo nº 87, Bairro/Moacir Soares, Cupira/PE, CEP: 55.460-000, e-mail: diocesedepalmares@gmail.com, tel: (81) 3661-1320, neste ato representado pelo seu Reitor o **SR. PADRE JOSÉ LUIZ CAVALCANTI DE ARAÚJO JÚNIOR**, portador da CI nº 3756270 – SSP/PE e do CPF/MF nº 693.685.894-53, residente e domiciliada na Av. Rev. Júlio Leitão de Melo nº 87-A, Bairro/Moacir Soares, Cupira/PE, CEP: 55.460-000, resolvem firmar o TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, sob o pálio da Lei 8.666/93 e 8.245/91, conforme **Ofício SMDS nº 168/2023** em anexo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, consoante as cláusulas a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de imóvel situado na Av. Rev. Júlio Leitão de Melo nº 87, Bairro/Moacir Soares, Cupira/PE, CEP: 55.460-000, destinado a servi de sede para a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, cujas necessidades de instalação e localização atendem as finalidades precípuas da Administração Pública.

  
Edinaldo Grigório dos Santos Filho  
OAB/PE: 33.123  
ADVOGADO

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2. A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 (lei de licitações e contratos) e a Lei 8.245/91 (locação de imóveis urbanos e demais procedimentos).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O período de vigência do presente contrato, fica prorrogado conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **02/01/2024** e findando-se em **31/12/2024**.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4. Em virtude da celebração do presente termo aditivo, o contrato sofrerá alteração em seus valores, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fixando assim o aluguel mensal em **R\$ 1.825,00 (um mil e oitocentos e vinte e cinco reais)**, perfazendo um total de **R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais)**, a ser adimplido até o 10º dia útil do mês subsequente.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. Os recursos financeiros para realização deste instrumento são oriundos da Dotação orçamentária abaixo transcrita:

**Órgão:** 20 – Poder Executivo

**Unidade:** 07 – Secretária de Assistência Social;

**08.122.0801.2061.0000** – Manutenção das Atividades da Secretaria;

**33.90.36.00.00** - Outros Serviços de terceiros pessoa física;

## CLÁUSULA SEXTA – DA RETENÇÃO

6. O LOCATÁRIO (A) autoriza o LOCADOR, a realizar a retenção do valor mensal pago a título de aluguel, caso seja verificado pelo setor de contratos, que ao longo da vigência contratual o LOCADOR encontre-se em inadimplência no que se refere ao pagamento do imposto territorial urbano – IPTU, até que o mesmo regularize a situação do imóvel LOCADO, junto a setor tributário do município, apresentando a respectiva certidão negativa de débitos, ao setor responsável.

## CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

7. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

## CLÁUSULA OITAVA – DA PÚBLICAÇÃO

8. Que seja publicado na imprensa oficial o presente termo aditivo, devendo tal publicação, ser providenciado pela administração municipal até o quinto dia útil do mês subsequente a assinatura do presente termo, consoante o que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

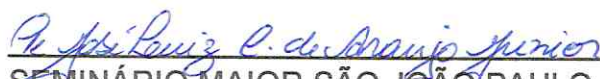
## CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9. E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Cupira-PE, 28 de dezembro de 2023.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CNPJ nº 13.048.025/0001-07  
**Secretária: MARIA VERÔNICA DE MELO SILVA**  
CPF nº 022.854.994-93  
LOCATÁRIO



SEMINÁRIO MAIOR SÃO JOÃO PAULO II  
CNPJ nº 31.871.543/0001-08  
**Representante Legal: SR. PADRE JOSÉ LUIZ**  
**CAVALCANTI DE ARAÚJO JÚNIOR**  
CPF nº 693.685.894-53  
LOCADOR

  
Edinaldo Gregório dos Santos Filho  
OAB/PE: 33.123  
ADVOGADO

